



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **Justificativa: - PL 0076/2016**

A legislação municipal já garante que alguns poucos assentos sejam reservados para uso por gestantes, idosos, obesos e deficientes físicos. Infelizmente, não é incomum cenas nos coletivos, onde essas pessoas viajam em pé, pela ocupação dos poucos lugares reservados, na maioria das vezes por passageiros não afeitos a esse direito.

A partir da sua conversão em lei, todos os assentos passam a ser de uso preferencial aos idosos, gestantes, obesos, pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas com crianças de colo. O objetivo dessa lei é justamente de caráter educacional, que proporcionará uma cultura de respeito e cortesia.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/03/2016, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).